

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 4/2024

Protocolo 37923 Envio em 21/02/2024 09:55:13

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 001/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 001/2024, reservando ao Plenário a decisão final.

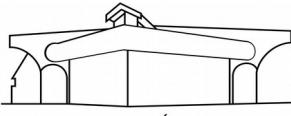
Palácio Legislativo Água Grande, 21 de fevereiro de 2024.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente e Relator

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Secretário



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 001/2024

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Prorroga, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa prorrogar, por 1 (um) ano, o prazo para a Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ) cumprir com os encargos previstos na Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019.

A Lei Municipal nº 3.299, de 13 de dezembro de 2019, autorizou o Poder Executivo a alienar, mediante doação, imóvel de propriedade do Município à Associação de Pais e Voluntários do Judô (APVJ).

Os encargos da donatária são a construção da Sede da Associação e a instalação do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, para desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município. Para cumprimento dos encargos previstos a donatária teria o prazo inicial de até 2 (dois) anos.

Ocorre que, a donatária solicitou e foi prorrogado por 2 (dois), a partir de 14 de dezembro de 2021, por conta da paralisação provocada pela pandemia de Covid-19.

E, próximo de findar esse novo prazo, a donatária solicitou nova prorrogação, por falta de recursos financeiros suficientes para o início da construção, alegando que a obra terá início em fevereiro de 2024, quando da liberação de recursos financeiros previstos no orçamento da empresa. Os motivos apresentados pela donatária foram considerados plausíveis e aceitáveis pela Administração municipal.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, inexistem despesas decorrentes desta lei.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 001/2024, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de fevereiro de 2024.

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

